

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/PMCB/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- 1.2. **JULGAMENTO:** Menor preço global.
- 1.3. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **12/01/2026**.
- 1.5. **MODO DE DISPUTA:** aberto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não se aplica ao presente caso o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
- 3.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;
 - 3.8.3. Empresa, isoladamente ou não, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;
 - 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, NÃO podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*, **NO MÍNIMO, R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, devendo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública **TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **DOIS MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 6.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Será exigida garantia da proposta, no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021. Acaso o licitante opte por realizar a garantia na forma do inciso I do § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, deverá entrar em contato com a Prefeitura para os trâmites.
- 7.11. O Licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta readequada, planilha de composição detalhada de custos e comprovação da garantia da proposta (art. 58 da Lei n. 14.133/2021), sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

- 8.1.1. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.4. Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.

Obs.: Quando se tratar de empresas em consórcio, devem ser apresentados:

- a) Contrato social ou ato constitutivo de todas as empresas integrantes do consórcio;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de todas as empresas;
- c) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ou ato de sua efetiva constituição;

- d) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condições mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentos relativos à qualificação técnica

Da empresa:

- 8.1.11. Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, demonstrando a realização de serviços de “operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e de sistema comercial para distribuição de água, com disponibilização de software de gestão comercial, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, com serviços de leiturista e encanador”.

Dos profissionais:

- 8.1.12. Indicação dos profissionais especializados que prestarão os serviços (Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser indicados: i) ou engenheiro químico, ou engenheiro sanitário;
- 8.1.13. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) tem(êm) vínculo com a empresa a ser credenciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.13.1. Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
 - 8.1.13.2. Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da empresa;
 - 8.1.13.3. Contrato de prestação de serviços que comprove que o profissional indicado tem vínculo com a empresa a ser credenciada;

8.1.14. Comprovação de que os profissionais indicados possuem registro no respectivo conselho de classe.

Qualificação econômico-financeira

8.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.16. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.1.17. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

8.1.18. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

Obs.: Será aceito, no caso de consórcio, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

Outros documentos

8.1.19. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.1.20. Declaração de que a empresa, após homologação da licitação, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, viabilizará escritório (espaço físico) na região central da Cidade de Capivari de Baixo, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante e demais demandas relacionadas aos serviços licitados, durante todo o período de execução do objeto;

8.1.21. Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão comercial, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas operação e manutenção deverá ser integralmente responsável;

8.1.22. Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.1.23. Declaração conjunta (modelo anexo ao Edital);

8.1.24. Ficha cadastral (modelo anexo ao Edital).

Obs.: No caso de divergência entre os requisitos de habilitação previstos no ETP, TR e Edital, prevalecerão os previstos no Edital.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos acima, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica BLL Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

9. REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.2. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Fraudar a licitação;
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma da BLL compras.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: <https://capivaridebaixo.sc.gov.br>; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 13.11. Deverá ser realizada pela contratada a migração dos dados atualmente existentes no atual sistema, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da contratada e a critério da Administração, a qual decidirá pela prorrogação ou não.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 13.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
 - 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento Pleno;
 - 13.12.6. ANEXO VI – Declaração de Implantação de Escritório;
 - 13.12.7. ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Sistema;
 - 13.12.8. ANEXO VIII – Ficha Cadastral;
 - 13.12.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
 - 13.12.10. ANEXO X – Modelo de Planilha de Composição Detalhada de Custos.

Capivari de Baixo/SC, [data da assinatura eletrônica].

CLAUDIR ANTONIO BITTENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Art. 18, II¹ da Lei nº 14.133, de 2021)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

¹Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Constituem objeto desta contratação o(s) item(ens) previsto(s) na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 2.417.717,89

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado.

1.6. O prazo de vigência inicial dos contratos a serem firmados com base neste é **DE 6 (SEIS) MESES** contados da data da assinatura do contrato/ata, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação.

1.6.1. A presente contratação tem finalidade apenas de suprir a lacuna temporal até a realização de processo de concessão ou novo pregão.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. NÃO é o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. NÃO há preferência de marcas ou de fornecedores em específico.

Da vedação de contratação de marca ou produtos

4.3. NÃO é o caso.

Da exigência da amostra

4.4. NÃO é o caso.

Da exigência da carta de solidariedade

4.5. NÃO é o caso.

Da subcontratação

4.6. NÃO é permitida a subcontratação sem autorização da Administração.

4.7. A aceitação, pela contratante, de qualquer subcontratada não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

4.8. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se atribuirá à contratante.

4.9. É de responsabilidade exclusiva da contratada administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros/subcontratados, bem como, responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

Da garantia da proposta e garantia da contratação

4.10. Deverá ser apresentada **garantia da proposta**, no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.10.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

4.10.4. A garantia da proposta deve ser comprovada no momento de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da licitante.

4.11. Deverá ser prestada **garantia da execução contratual**, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. A garantia contratual deverá ser prestada para fins de assinatura do Contrato.

4.11.2. A não apresentação da garantia implicará em inabilitação da licitante.

Da vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução/prazo

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser iniciados, e funcionar integralmente, de forma imediata, tendo em vista o encerramento do contrato atual.

5.2. O conjunto de atividades operacionais e comerciais previstas no Termo de Referência, abrangendo a prestação dos serviços técnicos especializados de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e gestão comercial associada, com fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, software, materiais de consumo e mão de obra necessária.

5.3. Os serviços serão executados no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo todas as unidades, instalações, redes, ramais, sistemas e estruturas integrantes do sistema municipal de abastecimento de água e do sistema comercial correlato, conforme áreas sob responsabilidade do Município.

5.4. Deverá ser realizada pela contratada a manutenção ininterrupta e eficiente dos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, com observância das normas e regulamentos sanitários.

- 5.5. Deverá ser realizada pela contratada a operação e atualização contínua do sistema de gestão comercial, com módulos de leitura, faturamento, arrecadação, cadastro e relatórios gerenciais.
- 5.6. Deverá ser realizada pela contratada a leitura mensal de consumo de todos os usuários, com registro eletrônico e integração ao sistema comercial.
- 5.7. Deverá ser realizada pela contratada a migração dos dados atualmente existentes no atual sistema, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.8. A contratada deverá realizar atendimento às ordens de serviço (OS) emitidas pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos em SLAs (Acordos de Nível de Serviço) definidos.
- 5.9. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com vínculo comprovado e responsabilidade técnica perante os conselhos de classe competentes.
- 5.10. A contratada deverá realizar a manutenção de seus veículos e equipamentos, deixando-os em perfeito estado de conservação.
- 5.11. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções ou descontinuidade dos serviços, inclusive mediante plano de contingência e escala de plantão.
- 5.12. Em caso de paralisação imprevista, a contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando medidas de correção e restabelecimento imediato do serviço.
- 5.13. Atualmente o Município de Capivari de Baixo não dispõe de um sistema produtor próprio para o abastecimento de água da população. A água potável é trazida do Município de Tubarão com uma demanda de volume mensal médio entre 140.000 m³ e 180.000 m³, que atende uma população da ordem de 26.000 habitantes, dispostos em aproximadamente 8.600 unidades individuais de consumo, através de aproximadamente 7.650 ligações prediais distribuídas em cerca de 120 km de rede de distribuição.
- 5.14. São duas as principais estações de recalque que fazem a adução de água tratada e que são aqui denominadas de ERAT 1 e ERAT 2, quais sejam: A água importada de Tubarão adentra no município de Capivari de baixo com baixo residual de pressão e então é pressurizada pela ERAT 1, localizada na Av. Nações Unidas em frente à FUCAP, diretamente para a rede de distribuição e para o reservatório elevado que opera como unidade de jusante situada na Rua Manoel Pedro Flor que nas horas de alto consumo contribui para o abastecimento da rede de distribuição. Já a ERAT 2, está localizada na mesma área do reservatório elevado da Rua Manoel Pedro Flor que é então abastecida por este e recalca para o reservatório apoiado que está localizada do lado oposto da Rodovia BR-101.
- 5.15. O sistema de abastecimento de água da cidade de Capivari de Baixo tem uma capacidade de 830 m³ distribuídos em dois reservatórios, denominados aqui de R1 e R2, com controle de níveis locais.
- 5.16. A malha da rede de distribuição tem predominância de diâmetro 50mm em PVC.
- 5.17. Um pequeno *booster* instalado na Rua José Domingos Bittencourt esquina com a Rua Tarcísio Vilela faz o abastecimento da parte alta do bairro Santa Lúcia.
- 5.18. O índice de atendimento pelo sistema de distribuição de Água na totalidade do Município é de 98% das residências na área urbana.

5.19. O consumo médio diário em Capivari de baixo - SC, per capita é de 130 litros/habitante/dia.

5.20. A contratada deverá elaborar e submeter à apreciação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, no prazo máximo de 7 (sete) dias da Autorização de Serviço (AS), o Plano de Operação e Controle dos Sistemas de Água.

5.21. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e capacitada, em regime permanente na vigência contratual, para operar o sistema de abastecimento de água em regime ininterrupto, 24 horas/dia e 7 dias/semana.

5.22. A contratada deverá emitir relatórios da condição de operação do sistema de água, gerando subsídios para os consultores elaborarem estudos de melhorias operacionais.

5.23. As solicitações de religação e regularização de fornecimento de água realizadas pela Administração deverão ser cumpridas pela contratada em um até um dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Para cada contrato a ser firmado será designado fiscal, que exercerá a fiscalização técnica administrativa do Contrato.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do contrato

6.15. Para cada processo será designado Gestor(a) do Contrato, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos processos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços deverão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, em períodos a serem definidos pelo fiscal do contrato.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidade, e consequente aceitação conforme termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços desta licitação.

Critérios para aceitação

7.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Não será admitida a entrega de bens/serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

7.12. Os serviços deverão ser executados nos endereços solicitados pelo Município.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. A data da emissão;

7.14.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.3. O período respectivo de execução do contrato

7.14.4. O valor a pagar; e

7.14.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência do pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

7.28. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.30. A presente contratação **NÃO PERMITE** cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Somente serão aceitas propostas com valores unitários e global inferiores aos preços de referência encontrados na pesquisa de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá(ão) a(s) licitante(s) encaminhar ao Agente de Contratação a documentação exigida.

9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica

9.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6. Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.

9.7. O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado na forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

Obs.: Quando se tratar de empresas em consórcio, devem ser apresentados:

- a) Contrato social ou ato constitutivo de todas as empresas integrantes do consórcio;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de todas as empresas;
- c) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ou ato de sua efetiva constituição;
- d) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condições mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentos relativos à qualificação técnica:

Da empresa:

- 9.14. Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, demonstrando a realização de serviços de *“operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e de sistema comercial para distribuição de água, com disponibilização de software de gestão comercial, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, com serviços de leiturista e encanador”*.

Dos profissionais:

- 9.15. Indicação dos profissionais especializados que prestarão os serviços (Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), **devendo ser indicados: i) engenheiro químico; ou engenheiro sanitarista;**
- 9.16. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) tem(êm) vínculo com a empresa a ser credenciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.16.1. Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
- 9.16.2. Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da empresa;
- 9.16.3. Contrato de prestação de serviços que comprove que o profissional indicado tem vínculo com a empresa a ser credenciada;
- 9.17. Comprovação de que os profissionais indicados possuem registro no respectivo conselho de classe.

Qualificação econômico-financeira

- 9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- 9.19. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 9.19.1. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a

comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.19.2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

Obs.: Será aceito, no caso de consórcio, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

Outros documentos

9.20. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.21. Declaração de que a empresa, após homologação da licitação, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, viabilizará escritório (espaço físico) na região central da Cidade de Capivari de Baixo, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante e demais demandas relacionadas aos serviços licitados, durante todo o período de execução do objeto;

9.22. Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão comercial, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas operação e manutenção deverá ser integralmente responsável;

9.23. Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.24. Declaração conjunta (modelo anexo ao Edital);

9.25. Ficha cadastral (modelo anexo ao Edital);

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Na apreciação da documentação de habilitação será utilizado o princípio do formalismo moderado.

9.27. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em formato PDF.

9.28. Todas as assinaturas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas na forma eletrônica.

9.29. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto previsão em lei em sentido contrário.

9.30. Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

9.31. O Agente de Contratação poderá, se assim for possível em razão de sua demanda de trabalho, diligenciar para obter documentos que podem ser emitidos *on-line*.

9.32. O Município poderá, a qualquer momento, exigir nova comprovação dos requisitos de habilitação.

9.33. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a exibição de documento original, cuja apresentação inicial se deu por fotocópia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no preâmbulo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: dotação orçamentária informada no parecer contábil anexo a este TR.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do contratante

- 12.1. Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- 12.3. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento no prazo previsto.

Da contratada

- 12.4. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital, ETP, TR e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.
- 12.5. Executar o objeto contratual de acordo com o definido no Edital, ETP, TR e demais anexos.
- 12.6. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos no TR.
- 12.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes na ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.8. A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas vigentes, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.10. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.12. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.13. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, falhas na prestação de serviços.

12.14. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

12.16. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade.

12.17. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do serviço ofertado, constantes no Termo de Referência.

12.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive as despesas com mão de obra, manutenções, tributos, dentre outras.

12.19. Informar ao Município qualquer fato que possa inviabilizar ou interferir na prestação dos serviços.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajuste

13.1. Será adotado o seguinte índice de correção: IPCA-E.

Revisão

13.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções serão regidas pela nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e pelas disposições do contrato.

14.2. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

14.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Município. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo Município a empresa contratada.

14.4. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, nos locais a serem por eles especificados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência a planilha de composição analítica de custos.

Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(art. 18, I¹ da Lei Nº14.133, de 2021)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

¹Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE²

O Município de Capivari de Baixo está realizando estudos para a realização de concessão dos serviços de distribuição de água. Os estudos tem previsão de finalização em abril de 2026.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água no Município de Capivari de Baixo, por meio da prestação de serviços técnicos de administração, operação e manutenção do sistema municipal de abastecimento de água e sistema comercial, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Trata-se de serviço indispensável à saúde pública, à segurança sanitária e ao bem-estar da coletividade, cuja paralisação acarretaria sérios prejuízos à população, configurando risco de desabastecimento, comprometimento da qualidade da água distribuída e violação ao princípio da continuidade do serviço público.

O serviço público de abastecimento de água é essencial à coletividade, diretamente ligado à saúde pública, à higiene, à segurança sanitária e ao bem-estar da população, de modo que sua interrupção representaria grave risco social e administrativo. Dessa forma, a medida se justifica pela necessidade de garantir a manutenção ininterrupta do fornecimento de água potável à população, prevenindo situações de desabastecimento e assegurando o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, previsto na legislação de regência e nos princípios fundamentais da administração pública.

O Município de Capivari de Baixo encontra-se atualmente em fase de estudos técnicos para estruturação de um processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, visando modernizar e tornar mais eficiente a prestação desse serviço em caráter definitivo.

Contudo, até que os referidos estudos sejam concluídos e o processo de concessão devidamente lançado, mostra-se imprescindível a adoção de uma contratação temporária que assegure a continuidade da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.

² Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação temporária justifica-se, portanto, pela necessidade de evitar a descontinuidade de um serviço público essencial, garantindo que o abastecimento de água à população não sofra interrupções durante o período de transição institucional e técnica que antecede a concessão.

Além disso, considerando o caráter provisório da contratação, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo optou por manter a mesma modelagem contratual e operacional que vinha sendo adotada em gestões anteriores, utilizada com êxito ao longo dos últimos anos. A decisão de manter essa modelagem visa evitar transtornos administrativos, operacionais e logísticos decorrentes de mudanças abruptas na forma de execução do serviço, especialmente neste período de transição em que se preparam os estudos para a futura concessão dos serviços de água.

Essa opção proporciona maior estabilidade e segurança técnica ao sistema, garantindo que a estrutura já existente continue funcionando sem interrupções, ao mesmo tempo em que permite à Administração concentrar seus esforços na conclusão do processo de modelagem e estruturação da concessão definitiva.

Importante salientar que o valor desta contratação é mais alto do que o contrato já existente, em razão de que se previu nesta licitação incluir melhorias a serem realizadas no sistema de abastecimento de água, o qual encontra-se deficitário e vulnerável. São manutenções e melhorias não previstas anteriormente e que são necessárias para que o sistema se mantenha ativo e funcional até a realização da concessão. Os serviços adicionais também visam minimizar ou anular o problema de falta de água que vem ocorrendo nos últimos anos. Assim, buscou-se evitar que os cidadãos continuem sofrendo com a falta de água. Ainda, optou-se por definir previamente os quantitativos, realizar o bloqueio orçamentário e contratar os quantitativos, prática que não foi adotada nos contratos anteriores, mas que deve ser realizada em razão da nova Lei de Licitações e das boas práticas administrativas.

Dessa forma, a medida ora proposta visa preservar o interesse público primário, assegurando a regularidade e a segurança operacional do sistema de distribuição de água, evitando desassistência à população e assegurando que os serviços sejam mantidos com qualidade, eficiência e responsabilidade técnica, até a efetiva implementação do novo modelo de gestão dos serviços públicos de saneamento no Município.

1.1. ANÁLISE DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS³

³ Art. 82 [...] § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No presente caso, não se optou pelo registro de preços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL⁴

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que ainda não elaborou-se o referido instrumento de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

Para habilitação, deverá(ão) a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida, via sistema, concomitantemente com as propostas, anexando-as à plataforma eletrônica utilizada pela Administração. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, os documentos que necessitarem de assinatura, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas, podendo o pregoeiro exigir a apresentação dos originais, no caso de assinatura física.

Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

Os proponentes deverão apresentar:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

⁴Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Documentos relativos à qualificação técnica:

Da empresa:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, demonstrando a realização de serviços de ***“operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e de sistema comercial para distribuição de água, com disponibilização de software de gestão comercial, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, com serviços de leiturista e encanador”***.

Justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional: Considerando que o objeto da contratação envolve serviços técnicos especializados e contínuos de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema comercial, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de atividades similares, garantindo segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água do Município. A natureza dos serviços requer conhecimentos técnicos específicos e capacidade operacional nas seguintes áreas: 1) Serviços de encanador, compreendendo a execução de reparos em redes e ramais prediais de água, correção de vazamentos, substituição de conexões e manutenção de cavaletes e hidrômetros, demandando mão de obra qualificada e domínio técnico das normas e procedimentos de saneamento básico; 2) Serviços de leituristas, envolvendo a leitura, controle e registro do consumo de água, atualização cadastral de usuários, emissão e conferência de faturas, o que exige organização, confiabilidade e experiência na gestão do consumo e faturamento; 3) Disponibilização e operação de sistema de gestão comercial, com integração ao sistema de abastecimento de água, assegurando o correto gerenciamento das informações de clientes, faturamento, arrecadação, controle de inadimplência e emissão de relatórios de desempenho operacional e financeiro. Dessa forma, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado — especificamente contemplando atividades de encanador, leituristas e disponibilização de sistema de gestão comercial — justifica-se plenamente para: 1) Assegurar a qualificação técnica do futuro contratado, garantindo que este possua a expertise necessária para a execução adequada e segura dos serviços; 2) Proteger o interesse público, evitando a interrupção do fornecimento de água e prejuízos à saúde e ao bem-estar da população; 3) Cumprir o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e assegurar a adequada execução contratual conforme a Lei nº 14.133/2021; 4) Minimizar riscos contratuais, prevenindo falhas operacionais e administrativas em um

serviço essencial de natureza contínua. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica é medida indispensável para garantir a contratação de empresa tecnicamente habilitada, com histórico comprovado de atuação em serviços análogos, assegurando a manutenção da qualidade, regularidade e confiabilidade na operação do sistema público de abastecimento de água e na gestão comercial associada.

Dos profissionais:

a) indicação dos profissionais especializados que prestarão os serviços (Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), **devendo ser indicado: i) engenheiro químico; ou engenheiro sanitário;**

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) tem(êm) vínculo com a empresa a ser credenciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;

b.2) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da empresa;

b.3) Contrato de prestação de serviços que comprove que o profissional indicado tem (ou terá) vínculo com a empresa a ser credenciada;

c) comprovação de que os profissionais indicados possuem registro no respectivo conselho de classe.

Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

b) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado **ou** patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

b-1) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

b-2) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

Obs.: Será aceito, no caso de consórcio, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

Outras exigências:

- a) Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Declaração de que a empresa, após homologação da licitação, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, viabilizará escritório (espaço físico) na região central da Cidade de Capivari de Baixo, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante e demais demandas relacionadas aos serviços licitados, durante todo o período de execução do objeto;
- c) Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão comercial, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas operação e manutenção deverá ser integralmente responsável;
- b) Declaração conjunta (Anexo);
- c) Ficha Cadastral do Fornecedor (anexo). A Ficha Cadastral do Fornecedor deve ser preenchida por completo, assinada e anexada juntamente com os documentos de habilitação. A comunicação com o fornecedor será feita pelos contatos descritos na Ficha;
- d) Certidão Correicional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Justificativa para a exigência de escritório de atendimento no centro da cidade: A exigência de instalação de um escritório físico de atendimento ao público, localizado na área central do município de Capivari de Baixo, justifica-se por razões de acesso, eficiência operacional, controle administrativo e transparência no atendimento à população, conforme os princípios da eficiência e continuidade do serviço público. O sistema de abastecimento de água é um serviço público essencial e contínuo, cuja adequada prestação depende não apenas da operação técnica das redes e equipamentos, mas também de um atendimento ágil, presencial e acessível aos usuários. O escritório funcionará como ponto de apoio direto à população para: 1) Recebimento e protocolo de ordens de serviço (OS) e solicitações diversas relacionadas ao abastecimento de água; 2) Atendimento presencial aos usuários, facilitando a comunicação e solução imediata de demandas; 3) Emissão e recebimento de faturas e contas de consumo, proporcionando facilidade de pagamento e regularização de débitos; 4) Centralização de informações e orientações sobre interrupções programadas, novas ligações, cortes e religações. A localização central é essencial para garantir acessibilidade à maioria dos munícipes, permitindo que moradores de diferentes bairros possam deslocar-se facilmente, inclusive por transporte público. Além disso, o escritório central facilita o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e o bom atendimento à população. Adicionalmente, a previsão de prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual para a efetiva instalação do escritório permite equilíbrio entre a exigência de prontidão operacional e o tempo hábil necessário para adequação da estrutura física, sem causar prejuízos à continuidade dos serviços. Dessa forma, a exigência do escritório presencial no centro da cidade não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição técnica e operacional indispensável à adequada execução contratual, garantindo eficiência, proximidade com o usuário e transparência no relacionamento com a população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁶

Com base na demandada existente, estimam-se as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam do documento de pesquisa de preços/orçamento, anexo ao processo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO⁷

Com base em pesquisa de mercado/orçamento da contratação, estimam-se os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 2.417.717,89

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO⁸

O procedimento do levantamento de mercado incluiu a consulta a contratações similares em municípios de porte e complexidade comparáveis (portais da transparência municipais/estaduais, PNCP e Compras públicas) para mapear:

- escopo típico (operação, manutenção corretiva/preventiva, controle de perdas, qualidade da água, atendimento ao usuário, leitura/faturamento);
- exigências técnicas recorrentes (equipes de campo – encanadores, leituristas –, supervisão, laboratório/qualidade, logística, sistema de gestão comercial);

⁶Art.18, § 1º, IV- **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁷Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁸Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- c) modelos de remuneração e instrumentos de medição de desempenho (SLAs/indicadores);
- d) Coleta exploratória de cotações junto a empresas com atuação comprovada em: operação de sistemas de abastecimento de água; serviços comerciais (leitura, faturamento, arrecadação); plataformas/sistemas comerciais para saneamento integrados ao atendimento e à cobrança. *Obs.:* para evitar enviesamento, solicita-se cotação padronizada por mês de prestação e por itens/grupos (operacional e comercial), com memórias descritivas mínimas do que está incluso.
- e) Análise documental de contratos pretéritos do próprio Município (mesma modelagem) para assegurar comparabilidade entre o que está sendo pesquisado e o que será licitado.

Com a pesquisa, verificou o panorama do mercado:

- a) Oferta: há conjunto de empresas especializadas que atuam em operação terceirizada de sistemas de água (equipes de campo, manutenção de redes/ramais, controle de perdas, qualidade) e, paralelamente, fornecedores/operadores de serviços comerciais (leitura, atendimento, faturamento) e sistemas comerciais (cadastro, emissão de faturas, integração com arrecadação e inadimplência).
- b) Escopo típico identificado: operação e manutenção: reparos em redes e ramais, manutenção de cavaletes/hidrômetros, combate a perdas, qualidade da água, apoio a obras de expansão, atendimento a ordens de serviço; serviços comerciais: leitura domiciliária, atendimento presencial/telefônico/digital, faturamento, entrega de contas, arrecadação e gestão de inadimplência; sistema de gestão comercial: solução estável, com cadastro único, módulo de leitura/faturamento, relatórios gerenciais e trilhas de auditoria.
- c) Recursos humanos-chave: equipes de encanadores para campo (ligações, reparos, supressões), leituristas com rotas e controle de produtividade, coordenação/supervisão técnica, além de suporte de TI/negócio para o sistema comercial.
- d) Remuneração: usualmente mensal, indexada ao escopo contratado e a volumes/indicadores (ex.: número de ligações atendidas, leituras realizadas, ordens de serviço cumpridas, níveis de serviço no atendimento).
- e) Riscos mapeados: (i) descontinuidade operacional; (ii) falhas em leitura/faturamento; (iii) indisponibilidade do sistema comercial; (iv) transição de base de dados;
- f) Mitigações de mercado usuais: exigência de atestados de capacidade técnica (comprovação específica de encanadores, leituristas e sistema comercial), planos de transição, backups e SLAs para atendimento/OSs, leitura e sistema.

Com a análise dos dados coletados, verifica-se que o foco desta contratação: caráter temporário e manutenção da modelagem existente

- a) Temporariedade: o objeto será contratado até a conclusão do processo de concessão. Isso orienta a Administração a evitar mudanças abruptas que poderiam gerar risco de descontinuidade (especialmente em um serviço essencial).

b) Manutenção do mesmo formato já utilizado por gestões passadas: o mercado demonstra que mudanças de modelagem (pacote de serviços, indicadores, divisão de grupos, forma de medição, layout de faturas, integrações do sistema etc.) geram transtornos de transição (treinamento, migração de dados, curva de aprendizado das equipes, ajustes de rotinas e scripts de leitura/faturamento).

Assim, opta-se por manter a mesma formatação de contratação existente, justamente por ser temporária e voltada à continuidade até a solução definitiva (concessão). Essa opção é coerente com as práticas de mercado para fases de transição: preserva processos e integrações já operantes, reduz riscos operacionais e facilita a supervisão pelo corpo técnico, que permanece com indicadores e rotinas conhecidos.

Requisitos técnicos mínimos a refletir o padrão de mercado:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência concomitante em: serviços de encanador (manutenção de redes/ramais, cavaletes/hidrômetros, supressões/religações); serviços de leituristas (planejamento de rotas, execução, crítica e fechamento para faturamento); disponibilização e operação de sistema de gestão comercial (cadastro, leitura/faturamento, arrecadação, relatórios, integrações).
- b) Plano de transição da nova empresa, se for o caso, com cronograma e garantias de disponibilidade do sistema e integridade das bases;
- c) SLAs: prazos de atendimento a OSs, metas de leitura, disponibilidade do sistema e tempos de resposta ao suporte;
- d) Equipe mínima: quantitativos/qualificações para encanadores, leituristas, supervisão.

Constata-se que o mercado dispõe de empresas aptas a executar, de forma integrada, a operação e manutenção do sistema de água e a gestão comercial (incluindo o sistema).

Dada a temporariedade (aguardando a concessão), a manutenção da modelagem já aplicada em contratações pretéritas é a solução mais prudente e eficiente para evitar transtornos (operacionais, de TI e de atendimento ao usuário) e garantir continuidade.

A exigência de atestados de capacidade técnica específicos (encanadores, leituristas e sistema comercial) está alinhada ao padrão de mercado, reduz riscos de desempenho e assegura entregas nos níveis requeridos.

A análise do caso, recomenda prosseguir-se com a licitação temporária no mesmo formato vigente, com SLAs claros e plano de transição, enquanto avançam os estudos e os trâmites do processo de concessão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁹

⁹Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação temporária, até a conclusão do processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, de empresa especializada na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema comercial do Município de Capivari de Baixo. A empresa deverá garantir a continuidade e eficiência dos serviços, assegurando a qualidade da água distribuída e o atendimento adequado à população.

O escopo inclui a execução de reparos em redes e ramais de água, atendimento a ordens de serviço, leitura de consumo, faturamento, arrecadação e gestão de cadastros. Além disso, será necessária a disponibilização e operação de um sistema de gestão comercial integrado, que permita o controle das informações de clientes, faturamento e arrecadação de forma digital e segura.

A contratação visa manter o padrão operacional já adotado em gestões anteriores, utilizando o mesmo formato de execução e acompanhamento contratual, de modo a evitar transtornos e descontinuidades no serviço durante o período de transição até a implantação da solução definitiva via concessão. Essa opção garante estabilidade técnica e administrativa, assegura o cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público e possibilita que a administração municipal concentre seus esforços na estruturação do novo modelo de gestão dos serviços de saneamento.

Justificativa para Exigência de Garantia da Proposta: Considerando que o presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Capivari de Baixo, atividade essencial à saúde pública e ao bem-estar da população, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a efetiva seriedade das propostas apresentadas e a continuidade do serviço público, sem interrupções. A exigência de garantia da proposta, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da contratação, encontra amparo no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir essa garantia como requisito de participação, com a finalidade de assegurar a manutenção das propostas e a seriedade dos licitantes. Tal medida se justifica, sobretudo, diante da urgência da contratação, em razão da iminente finalização do contrato atualmente em vigor, sendo imprescindível evitar qualquer descontinuidade na prestação do serviço de abastecimento de água, considerado essencial e ininterrupto. A experiência administrativa demonstra que, em certames dessa natureza, é recorrente a participação de empresas que, embora apresentem propostas e documentos de habilitação, posteriormente não mantêm o interesse na contratação, deixando de assinar o contrato ou de prestar o serviço de forma adequada. Essa prática acarreta retrabalho administrativo, atrasos na contratação e riscos à continuidade dos serviços públicos, especialmente em atividades de caráter essencial, como o abastecimento de água. Assim, a exigência da garantia de proposta visa evitar a participação de empresas aventureiras, que ingressam em diversos certames apenas para testar competitividade ou obter vantagem momentânea, mas sem o efetivo compromisso com a execução contratual. Com a prestação da garantia, pretende-se selecionar licitantes realmente comprometidos com a execução do objeto licitado e resguardar o interesse

público, garantindo maior segurança à Administração. Portanto, a exigência da garantia de proposta, limitada a 0,3% do valor estimado da contratação, mostra-se proporcional, razoável e legalmente amparada, constituindo instrumento adequado para assegurar a lisura do certame e a continuidade de um serviço essencial, conforme o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para Exigência de Garantia Contratual: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a exigência de garantia contratual na licitação destinada à contratação de empresa especializada para a operação e manutenção dos sistemas de distribuição de água do Município de Capivari de Baixo. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pelo contratado, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. No caso em tela, o objeto contratual possui natureza essencial e complexa, uma vez que envolve a operação contínua e a manutenção técnica dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, cuja adequada execução é indispensável para a saúde pública e o bem-estar da população. Dada essa característica, qualquer falha ou descontinuidade na execução dos serviços pode causar graves prejuízos à coletividade e riscos à segurança sanitária e ambiental, além de possíveis danos patrimoniais ao Município. Por essa razão, é imprescindível que a Administração Pública se resguarde mediante a exigência de garantia contratual durante toda a vigência do contrato, de modo a cobrir eventuais prejuízos causados pela contratada, inclusive aqueles que possam decorrer de sanções administrativas, multas contratuais ou de inexecução parcial do objeto. A exigência da garantia contratual também atua como instrumento de mitigação de riscos, assegurando que a Administração disponha de meios efetivos para compensar eventuais prejuízos, sem comprometer a continuidade do serviço público essencial. Ademais, trata-se de medida de prudência e boa gestão administrativa, plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade e proteção do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção da garantia contratual durante toda a vigência do contrato reforça o compromisso da contratada com a execução integral e regular do objeto, conferindo à Administração maior segurança jurídica e financeira na condução de um contrato de alta relevância e complexidade técnica. Diante do exposto, a exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza essencial do serviço de abastecimento de água, pela complexidade técnica envolvida e pela necessidade de resguardar o erário de eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual, conforme amparo legal no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO¹⁰

A licitação será realizada por lote.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados e integrados de operação e manutenção do sistema de

¹⁰Art.18 [...] § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

abastecimento de água e do sistema comercial do Município de Capivari de Baixo, incluindo a disponibilização de equipes técnicas (encanadores e leituristas), fornecimento de equipamentos e operação de sistema de gestão comercial. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo e interdependente, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e unificada, a fim de garantir a eficiência e a continuidade de um serviço público essencial.

Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será adotado quando: “I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

Diante desse dispositivo legal, verifica-se que o parcelamento do objeto não é recomendável no presente caso, pois a execução dos serviços de operação, manutenção e gestão comercial constitui um sistema único e integrado, em que a separação entre as partes poderia comprometer a eficiência, o controle operacional e a gestão do sistema como um todo. A segregação contratual entre a parte operacional (encanadores, manutenção de redes) e a parte comercial (leitura, faturamento, arrecadação e sistema de gestão) acarretaria riscos à execução do serviço, gerando dificuldades de integração, conflitos de responsabilidade e aumento dos custos administrativos na fiscalização e no gerenciamento dos contratos.

Além disso, o tratamento unificado do objeto possibilita economia de escala e redução de custos administrativos, tanto para o Município quanto para a contratada, resultando em maior vantagem econômica e técnica. A manutenção do serviço em um único contrato favorece a coordenação operacional, a responsabilização direta e a continuidade do serviço público, o que é essencial em atividades de natureza permanente e essencial, como o abastecimento de água.

O objeto da presente contratação abrange a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e a gestão comercial associada, incluindo serviços de encanadores, leituristas e a disponibilização de sistema de gestão comercial integrado. Trata-se de um serviço público essencial, de natureza técnica e operacionalmente complexa, que demanda continuidade ininterrupta e gestão integrada para garantir o fornecimento regular de água potável à população do Município de Capivari de Baixo.

No caso em análise, verifica-se que a execução dos serviços configura um sistema único e integrado, no qual as atividades operacionais, comerciais e de gestão tecnológica são interdependentes e devem funcionar de maneira sincronizada para garantir o resultado esperado. O fracionamento do objeto – com contratações separadas para a operação de redes, leitura de consumo, atendimento comercial ou gestão do sistema – acarretaria sérios riscos ao conjunto do serviço, uma vez que as falhas de comunicação ou de responsabilidade entre diferentes prestadores poderiam resultar em interrupção

do abastecimento, inconsistências nas leituras e faturamentos, atrasos nas respostas ao usuário e prejuízo à arrecadação municipal.

Além disso, por se tratar de serviço essencial, o sistema não pode ser pausado ou interrompido durante a transição ou execução contratual. A divisão em múltiplos contratos aumentaria o risco de descontinuidade e dificultaria a coordenação técnica entre as partes, comprometendo a segurança operacional, a qualidade da água distribuída e o cumprimento das normas sanitárias.

A execução conjunta, sob responsabilidade de um único contratado, reduz custos de gestão e fiscalização, otimiza os fluxos de comunicação, permite maior controle sobre o desempenho e assegura respostas rápidas a emergências operacionais, o que é indispensável em serviços de abastecimento.

Portanto, com base no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo não parcelamento do objeto é juridicamente adequada e tecnicamente justificada, por tratar-se de sistema único e integrado, cuja execução exige gestão unificada e contínua, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹¹

A presente contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e gestão comercial do sistema do Município de Capivari de Baixo/SC, durante o período de transição até a implantação da futura concessão definitiva.

Os principais resultados esperados são:

- a) Garantia da continuidade do serviço público essencial, evitando interrupções no fornecimento de água à população e assegurando o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público.
- b) Eficiência operacional e técnica, com execução adequada das atividades de operação, manutenção e administração do sistema de abastecimento de água, abrangendo a realização de reparos em redes, ramais prediais e cavaletes, controle de perdas e monitoramento da qualidade da água conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021.
- c) Gestão comercial integrada e funcional, mediante disponibilização e operação de sistema informatizado capaz de realizar o controle cadastral de usuários, leitura de consumo, faturamento, arrecadação, controle de inadimplência e emissão de relatórios gerenciais, com total migração e integridade dos dados existentes.
- d) Atendimento eficiente e acessível à população, por meio da instalação e manutenção de escritório físico na região central do município, apto a realizar o atendimento presencial de usuários, protocolar solicitações e facilitar a comunicação direta com o serviço de abastecimento.

¹¹Art.18 [...] § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- e) Redução de riscos operacionais, assegurando transição estável, minimização de falhas na operação, manutenção e faturamento, e preservação da qualidade do serviço durante o período contratual temporário.
- f) Suporte à futura concessão dos serviços, garantindo estabilidade técnica e administrativa para que a Administração Municipal conclua os estudos e estruturação do processo concessório com segurança, sem prejuízos à população.
- g) Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, mediante contratação tecnicamente justificada, baseada em pesquisa de mercado e estruturada de modo a assegurar a vantajosidade e o controle da execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹²

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES¹³

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁴

Não se vislumbram impactos ambientais diretos nesta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO¹⁵

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação verifica-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

¹²Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹³Art.18 [...] § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹⁴art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁵Art.18 [...] § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/PMCB/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE
BAIXO/SC E**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$	R\$

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 o Termo de Referência;
- 1.1.2 o Edital da Licitação;
- 1.1.3 a Proposta do contratado;
- 1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital, Termo de Referência, ETP, e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Após a finalização do contrato, disponibilizar todo o banco de dados, de forma acessível, em formato a ser disponibilizado pela Administração, assim como colaborar na migração de dados.

9.25 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

Município de Capivari de Baixo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/PMCB/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/PMCB/2025

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

- a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,
- b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do município licitante ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- h. Que não possui funcionário vinculado ao Setor de Licitações do Município no quadro societário da empresa;
- i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/PMCB/2025**

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

- a. Tem pleno conhecimento do local da execução dos serviços, tendo realizado visita técnica ou obtido informações suficientes para compreender todas as condições físicas, operacionais e ambientais que possam influenciar na perfeita execução do objeto licitado;
- b. Tem pleno conhecimento das especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos, incluindo cronograma, obrigações contratuais, normas de segurança, logística, exigências legais e demais elementos necessários à fiel execução do contrato;
- c. Reconhece que eventuais omissões ou equívocos em sua proposta não poderão ser alegados posteriormente como justificativa para acréscimos de preços, prazos ou alteração das condições originalmente estabelecidas;
- d. Compromete-se a executar o objeto licitado em total conformidade com o edital, seus anexos e as normas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela verificação prévia das condições locais e pela adequada interpretação das especificações técnicas.

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/PMCB/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/PMCB/2025

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a) Compromete-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato a implantar um escritório de atendimento comercial na região central do Município de Capivari de Baixo/SC, conforme exigido no edital.

b) O referido escritório terá estrutura adequada para atendimento presencial à população, incluindo:

- * Recebimento de solicitações e ordens de serviço;
- * Atendimento a dúvidas e demandas dos usuários;
- * Emissão de faturas, segunda via de contas e protocolos de atendimento;
- * Outras atividades correlatas à execução contratual.
- * A empresa se compromete a manter o escritório em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, com equipe devidamente qualificada para o atendimento e suporte operacional ao serviço.

Declara, ainda, que está ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá implicar penalidades contratuais e administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital da licitação.

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/PMCB/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/PMCB/2025

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a) Dispõe de sistema de gestão comercial plenamente funcional e adequado à operação do sistema de distribuição de água, atendendo integralmente às especificações técnicas, operacionais e de integração previstas no edital e seus anexos.

b) Declara que o referido sistema contempla, entre outras funcionalidades:

- * Cadastro e controle de usuários e imóveis;
- * Emissão e controle de faturas;
- * Registro e acompanhamento de ordens de serviço;
- * Controle de ligações, desligamentos, medições e consumo;
- * Integração com módulos financeiros e relatórios gerenciais;
- * Mecanismos de segurança e rastreabilidade de informações.

c) Compromete-se a implantar o sistema e realizar a migração integral dos dados atualmente existentes, relativos ao sistema de abastecimento de água do Município de Capivari de Baixo/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

d) Declara que dispõe de equipe técnica qualificada e de recursos tecnológicos necessários para assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupção ou prejuízo operacional durante o processo de migração.

e) Está ciente de que o descumprimento dos prazos ou das condições aqui declaradas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	

A empresa acima qualificada apresenta a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO OU NOVO PREGÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$

No preço cotado estão incluídos todos os custos para fornecimento do objeto proposto, bem como já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais.

Declaro que os itens ofertados preenchem todas as especificações previstas no Edital.

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO X

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESUMO DOS VALORES POR CAPÍTULO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SAA

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO POR CAPITULO	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
I	I - EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA	R\$ 619.667,04	R\$ 760.951,08
II	II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA	R\$ 143.964,96	R\$ 162.968,34
III	III - EQUIPAMENTOS DE ESPECIFICOS	R\$ 22.681,04	R\$ 26.115,14
IV	IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS	R\$ 270.293,68	R\$ 318.768,51
V	V - SERVIÇOS DE ROTINAS ESPECIAIS	R\$ 129.098,29	R\$ 158.520,83
VI	VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA	R\$ 806.501,78	R\$ 990.393,99
TOTAL (R\$) DA PLANILHA PARA 6 MESES		R\$ 1.992.206,79	R\$ 2.417.717,89

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE CUSTO POR GRUPO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SAA

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO POR GRUPO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM B.D.I.	TOTAL SEM B.D.I.	VALOR UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
G1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MÊS	6	R\$ 171.855,22	R\$ 1.031.131,32	R\$ 206.942,94	R\$ 1.241.657,64
G2	INVESTIMENTO PARA MANUTENÇÃO/MELHORIA/OBRAS	POR DEMANDA	1	R\$ 961.075,47	R\$ 961.075,47	R\$ 1.176.060,25	R\$ 1.176.060,25
TOTAL (R\$) DA PLANILHA PARA 6 MESES					R\$ 1.992.206,79		R\$ 2.417.717,89

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESUMO DOS VALORES POR GRUPO - G1

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SAA

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM B.D.I.	TOTAL SEM B.D.I.	VALOR UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
I	I - EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA	MÊS	6	R\$ 103.277,84	R\$ 619.667,04	R\$ 126.825,18	R\$ 760.951,08
II	II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA	MÊS	6	R\$ 23.994,16	R\$ 143.964,96	R\$ 27.161,39	R\$ 162.968,34
III	FERRAMENTAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	6	R\$ 2.411,04	R\$ 14.466,24	R\$ 2.729,29	R\$ 16.375,74
IV	IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS	MÊS	6	R\$ 38.469,19	R\$ 230.815,14	R\$ 45.679,80	R\$ 274.078,80
V	4.1 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO EXTERNA - RESERVATÓRIOS ELEVATÓRIAS BOOSTERS - QUINZENAL	MÊS	6	R\$ 2.244,72	R\$ 13.468,32	R\$ 2.756,52	R\$ 16.539,12
VI	4.5 - LEVANTAMENTO DE PRESSÃO E VAZÃO EM REDES DE ÁGUA, POR PITOMETRIA, FORN. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CONSTAR NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	MÊS	6	R\$ 1.458,27	R\$ 8.749,62	R\$ 1.790,76	R\$ 10.744,56
SUB TOTAL ESTIMADO MENSAL - G1				R\$ 171.855,22		R\$ 206.942,94	
TOTAL ESTIMADO G1 - PARA 6 MESES					R\$ 1.031.131,32		R\$ 1.241.657,64

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESUMO DOS VALORES POR GRUPO - G2

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
SAA**

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM B.D.I.	TOTAL SEM B.D.I.	VALOR UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
I	I - EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA	POR DEMANDA	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
II	II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA	POR DEMANDA	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
III	III - EQUIPAMENTOS DE ESPECIFICOS	POR DEMANDA	1	R\$ 8.214,80	R\$ 8.214,00	R\$ 9.739,40	R\$ 9.739,40
IV	IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS	POR DEMANDA	1	R\$ 39.478,54	R\$ 39.478,00	R\$ 44.689,71	R\$ 44.689,71
V	V - SERVIÇOS DE ROTINAS ESPECIAIS	POR DEMANDA	1	R\$ 115.629,97	R\$ 115.629,00	R\$ 141.981,71	R\$ 141.981,71
VI	VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA	POR DEMANDA	1	R\$ 797.752,16	R\$ 797.752,00	R\$ 979.649,43	R\$ 979.649,43
TOTAL ESTIMADO G2 PARA 6 MESES					R\$ 961.073,00		R\$ 1.176.060,25

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA				1 - EQUIPE OPERACIONAL TÉCNICA E COMERCIAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
I	EQUIPE OPERACIONAL TÉCNICA E COMERCIAL							
1	GERENCIAMENTO DO CONTRATO							
1.1	GERENTE DE CONTRATO - ENGENHEIRO CIVIL OU SANITÁRISTA	mês	6	11.765,60	70.593,60	22,80%	14.448,16	86.688,96
1.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	6	4.782,40	28.694,40	22,80%	5.872,79	35.236,74
1.3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	mês	6	1.963,20	11.779,20	22,80%	2.410,81	14.464,86
1.4	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	mês	6	2.864,00	17.184,00	22,80%	3.516,99	21.101,94
1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	6	3.212,64	19.275,84	22,80%	3.945,12	23.670,72
1.6	DESENHISTA PROJETISTA / CADASTRO	mês	6	4.212,80	25.276,80	22,80%	5.173,32	31.039,92
2	COMERCIAL							
2.1	COORDENADOR COMERCIAL	mês	6	5.728,00	34.368,00	22,80%	7.033,98	42.203,88
2.2	ATENDENTE / RECEPCIONISTA (3und/mês)	mês	18 **	3.586,80	64.562,40	22,80%	4.404,59	79.282,62
2.3	LEITURISTA - CNH A (6h dia, 2 und/mês)	mês	12 *	2.654,40	31.852,80	22,80%	3.259,60	39.115,20
3	OPERACIONAL E MANUTENÇÃO							
3.1	ENGENHEIRO QUÍMICO (20h/mês)	mês	6	2.853,60	17.121,60	22,80%	3.504,22	21.025,32
3.2	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (40h/mês)	mês	6	1.329,60	7.977,60	22,80%	1.632,75	9.796,50
3.3	ENCARREGADO GERAL	mês	6	6.300,80	37.804,80	22,80%	7.737,38	46.424,28
3.4	ENCANADOR DE OBRAS (2und/mês)	und	12 *	4.990,40	59.884,80	22,80%	6.128,21	73.538,52
3.5	AUXILIAR DE ENCANADOR E DE OBRAS GERAIS (3und/mês)	und	18 **	3.539,20	63.705,60	22,80%	4.346,14	78.230,52
3.6	PEDREIRO	mês	6	4.915,20	29.491,20	22,80%	6.035,87	36.215,22
3.8	TÉCNICO ELETROMECÂNICO/ELETROTECNICO	mês	6	4.250,40	25.502,40	22,80%	5.219,49	31.316,94
3.9	MOTORISTA DE CARRO E CAMINHÃO - CNH D	mês	6	5.860,80	35.164,80	22,80%	7.197,06	43.182,36
3.10	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - CNH C E NR 11 E 12	mês	6	6.571,20	39.427,20	22,80%	8.069,43	48.416,58
	- TODOS OS VALORES CONTEMPLAM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
	* CONTA-SE 2 UND POR MÊS							
	* CONTA-SE 3 UND POR MÊS							
I - EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA				TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 619.667,04	TOTAL COM B.D.I.	R\$ 760.951,08	

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA			II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
II	II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA							
1	GERENCIAMENTO DO CONTRATO							
1.1	#N/D	mês	6	3.471,50	20.829,00	13,20%	3.929,74	23.578,44
2	COMERCIAL							
2.1	VEICULO LEVE - TIPO UTILITÁRIO (COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO OU NOME FANTASIA E COM A FRASE "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO", 4 PORTAS, ANO 2022 OU SUPERIOR INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES E OUTROS - NÃO INCLUI MOTORISTA	mês	6	3.471,50	20.829,00	13,20%	3.929,74	23.578,44
3	OPERACIONAL							
3.1	VEICULO LEVE - PICK UP - CABINE DUPLA (COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO OU NOME FANTASIA E COM A FRASE "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO", 4 PORTAS, ANO 2022 OU SUPERIOR INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES E OUTROS - NÃO INCLUI MOTORISTA	mês	12 *	3.885,00	46.620,00	13,20%	4.397,82	52.773,84
3.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4 COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO - NÃO INCLUI MOTORISTA	mês	6	5.206,08	31.236,48	13,20%	5.893,28	35.359,68
3.3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, COM CAÇAMBA DIST. EIXOS 5,36 M, COM COMBUSTÍVEL (COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO OU NOME FANTASIA E COM A FRASE "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO", 4 PORTAS, ANO 2022 OU SUPERIOR COM MANUTENÇÕES E OUTROS - NÃO INCLUI MOTORISTA	mês	6	4.075,08	24.450,48	13,20%	4.612,99	27.677,94
	- TODOS OS EQUIPAMENTOS VEICULAR DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM ADESIVO DA CONTRATADA OU NOME FANTASIA E COM A FRASE "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO"							
	* CONTA-SE 2 UND POR MÊS							
II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE ROTINA			TOTAL SEM B.D.I.	R\$	143.964,96	TOTAL COM B.D.I.	R\$	162.968,34

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA				III - EQUIPAMENTOS DE ESPECÍFICOS - POR DEMANDA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
III	III - EQUIPAMENTOS DE ESPECÍFICOS							
1	EQUIPAMENTOS							
1.1	CORTADORA DE ASFALTO - CARRINHO MOTOR A GASOLINA - FORN. DISCO, INSUMOS E MANUTENÇÕES	h	440	3,72	1.636,80	13,20%	4,21	1.852,40
1.2	COMPACTADOR DE SOLO DE PERCURSÃO COM MOTOR A GASOLINA INCLUÍDO MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS E OUTRAS DESPESAS RELACIONADA	h	440	1,23	541,20	13,20%	1,39	611,60
1.3	CORTADORADA MANUAL PISO A GASOLINA 4T - SERRA TIPO CLIPPER	h	440	2,18	959,20	13,20%	2,47	1.086,80
1.4	GERADOR DE ENERGIA A COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	h	220	2,16	475,20	13,20%	2,45	539,00
1.5	CONJUNTO MOTO-BOMBA	h	440	10,46	4.602,40	22,80%	12,84	5.649,60
2	FERRAMENTAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							
2.1	CAIXA DE FERRAMENTA COM TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETOMECANICA ESPECIFICOS	mês	6	263,89	1.583,34	13,20%	298,72	1.792,32
2.2	CAIXA DE FERRAMENTA COM TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS HIDRAULICOS ESPECIFICOS	mês	12 *	126,66	1.519,92	13,20%	143,38	1.720,56
2.3	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS INTERVENÇÕES (CONES, CERQUITES, PLACAS, CAVALETES, ETC)	mês	6	435,56	2.613,36	13,20%	493,05	2.958,30
2.4	EPI'S, EPC'S E UNIFORMES PARA AS OBRAS E COLABORADORES DE TODO O QUADRO	mês	6	1.458,27	8.749,62	13,20%	1.650,76	9.904,56
	* CONTA-SE 2 UND POR MÊS							
III - EQUIPAMENTOS DE ESPECIFICOS				TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 22.681,04	TOTAL COM B.D.I.	R\$ 26.115,14	

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA				IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
IV	IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS							
1	ESTRUTURA FÍSICA							
1.1	ALUGUEL DE ÁREA FÍSICA ADEQUADA PARA SALA COMERCIAL ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ESCRITÓRIO OPERACIONAL, DEPOSITO, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS, REFEITÓRIO E DEMAIS ÁREAS	mês	6	3.000,00	18.000,00	13,20%	3.396,00	20.376,00
1.2	ADEQUAÇÕES PARA ITEM ALUGUEL DE ÁREA FÍSICA, INCLUINDO MÓVEIS	VG	1	39.478,54	39.478,54	13,20%	44.689,71	44.689,71
1.3	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL DE BAIXA TENSÃO	mês	6	625,46	3.752,76	13,20%	708,02	4.248,12
1.4	TARIFA DE ÁGUA	mês	6	272,50	1.635,00	13,20%	308,47	1.850,82
1.5	DESPESAS TELEFONICAS - INCLUINDO APARELHOS E ATENDIMENTO POR URA E INTERNET	mês	6	126,49	758,94	13,20%	143,19	859,14
2	SOFTWARES							
2.1	SOFTWARES DE GESTÃO DE COMERCIAL	mês	6	10.264,92	61.589,52	13,20%	11.619,89	69.719,34
3	INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO							
3.1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR E ACESSÓRIOS - COMPLETO - EXCETO O SOFTWARE COMERCIAL E INTERNET (7 und)	mês	6	1.814,47	10.886,82	13,20%	2.053,98	12.323,88
3.2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA/SCANNER/COPIADORA	mês	6	150,00	900,00	13,20%	169,80	1.018,80
4	ANÁLISES LABORATÓRIAS							
4.1	ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA DISTRIBUÍDA (4 und - conforme portarias)	mês	6	3.467,00	20.802,00	22,80%	4.257,48	25.544,88
4.2	ANÁLISES BIMESTRAIS/TRIMESTRAIS/SEMESTRAIS DE ÁGUA DISTRIBUÍDA. (conforme portarias)	mês	6	866,75	5.200,50	22,80%	1.064,37	6.386,22
5	LEITURAS DE FATURAS							
5.1	LEITURA INFORMATIZADA, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGAS DE FATURAS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DOS LEITURISTAS FORN. DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PRÓPRIOS, COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA COM ENTREGA NO LOCAL DA LEITURA, NOTIFICAÇÃO DE AVISO NA CONTA ATRASADA.	mês	6	17.881,60	107.289,60	22,80%	21.958,60	131.751,60
IV - DESPESAS E SERVIÇOS DE ROTINAS				TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 270.293,68	TOTAL COM B.D.I.	R\$ 318.768,51	

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA			V - SERVIÇOS DE ROTINAS ESPECIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
V	V - SERVIÇOS DE ROTINAS ESPECIAIS							
1	CADASTRO DE REDE							
1.1	ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE REDES EXISTENTES - COM AS CARACT. DAS REDES, RG, VÁLVULAS, CONEXÕES E TODO OS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA. DIGITAL EDITÁVEL E IMPRESSO - ESCALA 1/2000 A0 - ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, SERÃO PAGOS NO ITEM CADASTRO DE REDE DE ÁGUA	VG	1	4.607,00	4.607,00	22,80%	5.657,40	5.657,40
1.2	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA	m	10.107	0,80	8.085,60	22,80%	0,98	9.904,86
1.3	ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS (RESERVATÓRIOS, ELEVATÓRIAS, BOOSTERS E ETC E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA. DIGITAL EDITÁVEL E IMPRESSO - ESCALA 1/2000 A0	VG	1	1.842,80	1.842,80	22,80%	2.262,96	2.262,96
2	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL							
2.1	CAMINHÃO PIPA CAPAC. MÍN. 10M³ PARA ÁGUA POTÁVEL , COM MOTORISTA/OPERADOR, TRANSPORTE/DESLOCAMENTO ATÉ 20KM, INCLUSO COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ÁGUA	und	50	977,22	48.861,00	22,80%	1.200,03	60.001,50
3	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO HIDRÁULICO							
3.1	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 100 ATÉ 250MM	VG	1	7.123,77	7.123,77	22,80%	8.747,99	8.747,99
4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO EXTERNA							
4.1	RESERVATÓRIOS ELEVATÓRIAS BOOSTERS - QUINZENAL							
4.1.1	LIMPEZA EXTERNO (TERRENO) E VIA DE ACESSO - INCLUI EQUIPAMENTO, M.O., DESLOCAMENTO, DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO, INSUMOS, EPI, EPC	Mês	6	2.244,72	13.468,32	22,80%	2.756,52	16.539,12
4.1.2	LIMPEZA MECANIZADA COM RASPAGEM SUPERFICIAL - VIA DE ACESSO AO RESERVATÓRIO PARAÍSO 420m x 5m (2und/mês ou quando necessário), INCLUI M.O. EQUIPAMENTO PESADO	m²	6.300	0,43	2.709,00	22,80%	0,53	3.339,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MONTAGEM E PROJETO - ELÉTRICO E MECÂNICO							
5.1	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MONTAGEM E PROJETOS PARA UNIDADES EXISTENTES E NOVAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA DE ÁGUA, INCLUINDO PAINÉIS ELETRICOS (QC), CONJUNTO MOTO BOMBA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, BOOSTERS	hora	240	176,67	42.400,80	22,80%	216,95	52.068,00
V - SERVIÇOS DE ROTINAS ESPECIAIS			TOTAL SEM B.D.I.	R\$	129.098,29	TOTAL COM B.D.I.	R\$	158.520,83

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA			VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
VI	VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA							
1	NOVAS LIGAÇÕES							
1.1	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO, M.O.,DESLOCAMENTO, ESCAVAÇÃO MECANICA, REATERRO, COMPACTAÇÃO DE SOLO - SEM REPAVIMENTAÇÃO	und	180	325,73	58.631,40	22,80%	400,00	72.000,00
2	LIGAÇÕES EXISTENTES							
2.1	SUBSTITUIÇÃO / TROCAS DE HIDRÔMETROS							
2.1.1	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE HD - COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E M.O.	und	5	251,61	1.258,05	22,80%	308,98	1.544,90
2.2	CAVALETES							
2.2.1	DESLOCAMENTO DE CAVALETE ATÉ 10M COM APROVEITAMENTO DO HD E FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	und	90	259,99	23.399,10	22,80%	319,27	28.734,30
2.2.2	DESLOCAMENTO DE CAVALETE ATÉ 10M COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INCLUSIVE HD	und	325	277,49	90.184,25	22,80%	340,76	110.747,00
2.2.3	REPARO DE CAVALETE DANIFICADO / INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE REGISTRO DE CAVALETE - COM FORNECIMENTO MATERIAL	un	300	48,63	14.589,00	22,80%	59,72	17.916,00
3	RAMAIS (COMPREENDE DA REDE ATÉ AO HD)							
3.1	REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAL - RECOMPOSIÇÃO DA VIA COM BGS E PASSEIO - SEM FORN DE TUBOS E LUVAS	un	240	171,13	41.071,20	22,80%	210,15	50.436,00
3.2	REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL, VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO PAVIMENTADO, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAL - RECOMPOSIÇÃO EM BGS - SEM FORN DE TUBOS E LUVAS	un	120	197,69	23.722,80	22,80%	242,76	29.131,20
3.3	REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA - RECOMPOSIÇÃO EM BGS - SEM FORN DE TUBOS E LUVAS	un	168	212,39	35.681,52	22,80%	260,81	43.816,08
3.4	REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAL - RECOMPOSIÇÃO EM BGS - RECUPERAR O PASSEIO - SEM FORN DE TUBOS E LUVAS	un	144	308,45	44.416,80	22,80%	378,78	54.544,32
4	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO							
4.1	PESQUISA DE LIG. IRREGULAR COM TROCA DE HD - FORNC. E INTALAÇÃO	und	300	212,71	63.813,00	22,80%	261,21	78.363,00
4.2	CORTE NO CAVALETE COM OU SEM HIDRÔMETRO - COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	und	480	17,46	8.380,80	22,80%	21,44	10.291,20
4.3	RELIGAÇÃO NO RAMAL PREDIAL COM HIDRÔMETRO NOVO - EXCETOREPAVIMENTAÇÃO	und	360	170,18	61.264,80	22,80%	208,98	75.232,80
4.4	RELIGAÇÃO NO RAMAL PREDIAL SEM HIDRÔMETRO NOVO - EXCETOREPAVIMENTAÇÃO	un	192	56,53	10.853,76	22,80%	69,42	13.328,64
VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA								

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA				VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
4.5	LEVANTAMENTO DE PRESSÃO E VAZÃO EM REDES DE ÁGUA, POR PITOMETRIA, FORN. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CONSTAR NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	mês	6	1.458,27	8.749,62	22,80%	1.790,76	10.744,56
4.6	PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL EM TODOS OS PONTOS E EXTENSÃO DE REDE DO SISTEMA, COM FORN. EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E TABELA DE LOCALIZAÇÃO, BALANÇO HIDRICO POR IWA	km	133	352,60	46.895,80	22,80%	432,99	57.587,67
5	REDES							
5	REDES EXISTENTES							
5.1	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, DIÂMETRO 50MM A 100 MM	un	36	549,63	19.786,68	22,80%	674,95	24.298,20
5.2	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PARALELEP/LAJOTA, DN 50 MM A 100 MM - EXC. REPAV	un	90	692,79	62.351,10	22,80%	850,75	76.567,50
5.3	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PARALELEP/LAJOTA, DN 50 MM A 100 MM - EXC. REPAV	un	36	692,79	24.940,44	22,80%	850,75	30.627,00
5.4	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAV. ASFÁLTICA, DN 50 MM A 100 MM - EXCETO REPAV.	un	36	887,03	31.933,08	22,80%	1.089,27	39.213,72
5.5	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, DIÂMETRO 150 MM A 300 MM	un	36	993,08	35.750,88	22,80%	1.219,50	43.902,00
5.6	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PARALELEP/LAJOTA, DN 150 MM A 300 MM - EXCETO REPAV	un	36	1.157,79	41.680,44	22,80%	1.421,77	51.183,72
5.7	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAV. ASFÁLTICA, DN 150 MM A 300 MM - EXCETO REPAV.	un	36	1.363,91	49.100,76	22,80%	1.674,88	60.295,68
6	REDES NOVAS							
6.1	ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E CONEXÕES, COM CORTE EM PAVIMENTO, FORNECIEMENTO DE MATERIAL E MO, TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, REATERRO, COMPACTAÇÃO, ALÉM DAS FERRAMENTAS - SEM REPAV.							
6.1.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, RPVC, PVC DEFºFº, PRFV, ATÉ DN 50 MM SEM FORNECIMENTO DE TUBO INCLUSO, CORTE, ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO SEM REPAVIMENTAÇÃO	m	2.000	1,48	2.960,00	22,80%	1,82	3.640,00
6.1.2	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, RPVC, PVC DEFºFº, PRFV, J.E., DN 75 MM SEM FORNECIMENTO DE TUBO, INCLUSO CORTE, ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO SEM REPAVIMENTAÇÃO	m	500	1,53	765,00	22,80%	1,88	940,00
6.1.3	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, RPVC, PVC DEFºFº, PRFV, J.E., DN 100 MM SEM FORNECIMENTO DE TUBO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO SEM REPAVIMENTAÇÃO	m	1.200	1,57	1.884,00	22,80%	1,93	2.316,00
VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA								

PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:
NOVEMBRO

VIGÊNCIA PARA 6 MESES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAA			VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
6.1.4	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, RPVC, PVC DEFºFº, PRFV, J.E.,DN 150 MM SEM FORNECIMENTO DE TUBO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO SEM REPAVIMENTAÇÃO	m	300	1,85	555,00	22,80%	2,27	681,00
6.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, RPVC, PVC DEFºFº, PRFV, J.E.,DN 200 MM SEM FORNECIMENTO DE TUBO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO SEM REPAVIMENTAÇÃO	m	150	1,99	298,50	22,80%	2,44	366,00
6.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM FºFº, J.E., DN 250 MM	m	150	10,56	1.584,00	22,80%	12,97	1.945,50
VI - OBRAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA					R\$ 806.501,78			R\$ 990.393,99

Documento assinado digitalmente

gov.br JORGE LEONARDO NESI

Data: 17/12/2025 07:44:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>